

Município de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA HR CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **HR CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.192.898/0001-40, com sede na Rua Doutor Américo de Oliveira, nº. 412, sala 01 Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-061, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Hélio Barbosa Santos**, brasileiro, casado, Eng Civil, portador do Registro Geral nº.6.801.465 SSP SP inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.585.376-53, residente e domiciliado na Rua Quinto Bertoldi, nº. 15. Vila Maria. Município de Guarujá, Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a cláusula sexta permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**

CLAUSULA SEXTA: **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 7 (sete), meses a contar de 11 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 08 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo

HR CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME.
Hélio Barbosa Santos
Representante Legal

VISTO: PROJU